



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2025 | Nº 725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 13.867/2025

DECRETO N.º 13.867/2025

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO).

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do evento nomeado *Campeonato Brasileiro Fúria sobre Rodas – Etapa 2025*, no dia 12 de janeiro de 2025, das 08:00 às 18:00 horas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 00011525/2024.

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

- a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;
- b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município;
- i) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

Art. 4.º Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de janeiro de 2025.

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

INÁCIO FRANCO

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 12489

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL – L 76/2024 – SMADRMA/FISCAMB

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL – L 76/2024 – SMADRMA/FISCAMB

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, notifica os proprietários e/ou responsáveis dos imóveis listados no **Quadro 1** para efetuarem a limpeza dos mesmos de forma a evitar o aparecimento de matagais que possam afetar a salubridade e risco de incêndio, bem como a retirada de lixos, detritos e entulhos, mesmo que depositados por terceiros, inclusive no passeio.

Sendo assim, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação para a devida limpeza, sujeitando-se acarretar-lhe penalidades e demais ações necessárias para o fiel cumprimento da lei municipal nº 2059/1982 no seu artigo 44. O notificado fica obrigado a comprovar o cumprimento desta notificação, enviando fotos do lote limpo com cópia da

notificação pelo Whatsapp através do número (37) 9 9966-5079 ou presencialmente na sede da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont.

É proibido atear fogo em vegetação com o intuito de limpeza do lote sendo responsável pelo ato passível de multa.

É proibida a limpeza ou qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem a devida Autorização Ambiental, sendo o responsável pelo ato passível de multa.

Pará de Minas, 09 de janeiro de 2025.

QUADRO 1 – EDITAL – L 76/2025 – SMADRMA/FISCAMB

BAIRRO	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO
IPÊS	JOÃO DE ALMEIDA	2	3	3142/2024	A*N*L*O M*RC*S P*R*I*A D* F*R*A L*D*
SÃO JOSÉ	RUA SOLANGE GONÇALVES LIMA MARINHO	22/23/24 25/26/27 28/29	10F	3287/2024	N*I* D* M*L* F*A*C* M*L*O*
JARDINS	RUA JOSÉ NILTON HONORATO DA SILVA	6	D	3295/2024	G*A*IE*E D* A*M*ID* R*S*ND*
JARDIM AMÉRICA	RUA RENE VIEIRA LEITÃO	6/2	RF35	3276/2024	I*O* G*B*IEL M*R*U*S D* O*I*E*R*
ELDORADO	RUA JARDIM BOTANICO	1	F21	3281/2024	E*N*CE G*R*L*A D*S S*N*O*
SÃO JOSÉ	RUA SOLANGE GONÇALVES LIMA MARINHO	37	10F	3290/2024	L*CI*N* A*R*C*D* A*M*I*A G*I*A*A*S
JARDIM AMÉRICA	RUA RENE VIEIRA LEITÃO	3/1	RF35	3279/2024	S*M*N* A*V*S D* OL*V*I*A
ELDORADO	RUA JARDIM BOTANICO	8	F21	3282/2024	O*G*N*Z*C*E* G*R*A U*I*I*A*E* L*D*
GRÃO PARÁ	RUA CONCEICAO MARIA MOREIRA	2/1	24	3087/2024	G*A* P*R* E*P*E*N*I*E*T*S E P*R*I*I*A*O*S L*D*.
PROVIDÊNCIA	ITATIAIA	37	B103	4425/2024	CLEITON DA SILVA PEREIRA
PROVIDÊNCIA	ITINGA	33	B142	3129/2024	J*S* J*S*S D* Q*E*R*Z
IPÊS	TRAJANO VIEGAS SOUTO	7	1	3139/2024	O*C*R J*S* F*I*T*R R*B*I*O
SÃO FRANCISCO	RUA FREI ORLANDO	22	B11	3086/2024	F*A*C*S*O S*B*S*I*O
IPÊS	JOÃO BAPTISTA DUARTE	25	4	3146/2025	A*A P*U*A D* O*I*E*R* F*R*A
N. SENHORA DE FÁTIMA	RUA PIUNHI	8A	V	4404/2024	J*A* S*L*E*IO M*R*A*A*
SÃO PEDRO	RUA LIMEIRA	AREA A, GALPAO 7	13B	3121/2024	G*R*L*O J*S* G*I*A*A*S
CORES DE MINAS	VICTOR MEIRELLES DE LIMA	20	O6	3084/2024	D*V* C*R*O* D* S*U*A B*R*A
REDENTOR	BARBARA MOREIRA TEIXEIRA	AA	O53	4420/2024	M*R*I* L*P*S D* O*I*E*R*

RESIDENCIAL CAPANEMA	A ANTONIO ALVES PEREIRA	19	D	3270/2024	C*N*T*U*O *A E*C*SA L*D*
SERINGUEIRAS	PAULO ROBERTO DO AMARAL	16	B	4403/2024	C*N*T*U*O *A E*C*SA L*D*
SÃO CRISTÓVÃO	MARTINHO CAMPOS	24	507	3272/2024	J*A* A*D*E D* S*L*A
XAVIER CAPANEMA	MARINGA	17	493	3103/2024	A*T*N*O D*S S*N*O* D*A* F*L*O
IPÊS	JOÃO BAPTISTA DUARTE	19	4	3147/2024	S*M*N* C*I*T*N* D* S*L*A
SERRA VERDE	ALAMEDA DOS CAJUEIROS	33	G3	3132/2024	F*L*P* L*O*A*D* L*M* D* S*U*A
JK	RUA SANTA TERESINHA	42	K3	3112/2024	D*R*E* A*V*S D* R*C*A
JARDIM DAS OLIVEIRAS	VICENTE MARIA DE OLIVEIRA	7	JO15	3130/2024	R*B*O* A*A*E*I*O D* S*L*A

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria
Código identificador: 12485

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 01/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ATO Nº 01/2025 de 10 de Janeiro de 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente – 2º CMMA

Parágrafo único. A conferência será presencial e realizada no dia 20 de Janeiro de 2025 (segunda-feira), a partir das 08:00, na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, 606 - Santos Dumont, Pará de Minas – MG, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º. Integram a Coordenação Executiva Municipal, da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente o Secretário, o diretor e a assessoria de Meio Ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como parcerias, conversão de multas e compensações ambientais.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

10 de Janeiro de 2025

Prefeito do Município de Pará de Minas

Inácio Franco

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria
Código identificador: 12486

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
REGULAMENTO DA 2º CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

REGULAMENTO DA 2º CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 20 de Janeiro de 2025, a partir das 08:00, na sede da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na R. Waldemar de Oliveira, 606 - Santos Dumont, Pará de Minas – MG.

Art. 2º A 2ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.709, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 2ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 2ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.709, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 2ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação;

II - Adaptação e preparação para desastres;

III – Transformação Ecológica;

IV – Justiça Climática;

V – Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo único. O documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 2ª CMMA será presidida por pessoa designada pelo Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Departamento de Políticas de Sustentabilidade.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMMA será efetuado no dia 14/12/2024 das 14h às 14h30min. e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 2ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III- Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Pará de Minas há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 2ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 11/01/2025 a 20/01/2025 no diário oficial e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 20/01/2025.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 5 (cinco) das pessoas presentes para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em Resolução SEMAD nº3.326 de 7 de novembro de 2024.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Pará de Minas há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 05 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual de Minas Gerais se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 01 pessoa suplente de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Kenede Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria
Código identificador: 12487

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.344/2025 - PAD 001/2025 - ABERTURA - CMM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA Nº 23.344/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 001/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Sociedade Empresarial **CMM – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.513.873/0001-51** onde consta supostas irregularidades no Código de Convênio Bancário dos valores a serem arrecadados pelo Município de Pará de Minas que foram creditados no **Município de Araripe, CE**, segundo os PRO’s 3659/2024, 3660/2024, 3664/2024, 3666/2024, 3667/2024, 3672/2024, 3712/2024, 3725/2024, 3726/2024, 3730/2024, 3732/2024, 3733/2024, 3734/2024, 3736/2024, 3742/2024, 3750/2024, 3751/2024, 3754/2024 3755/2024, 3800/2024, 3803/2024, 3805/2024, 3807/2024, 3813/2024, 3818/2024, 3819/2024, 3820/2024, 3821/2024 e 3963/2024, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Contrato nº **122/2021**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **09 de janeiro de 2025**.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12490

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.345/2025 - PAD 002/2025 - ABERTURA - CMM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA Nº 23.345/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 002/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo a Sociedade Empresarial CMM – **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.513.873/0001-51** onde consta supostas irregularidades no Código de Convênio Bancário dos valores a serem arrecadados pelo Município de Pará de Minas que foram creditados no **Município de Panelas, PE**, segundo o PRO 11811/2024, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Contrato nº **122/2021**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **09 de janeiro de 2025**.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE PARÁ DE MINAS PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE PARÁ DE MINAS PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA VIGÊNCIA NO ANO DE 2025 COM ENCERRAMENTO EM 30 DE ABRIL

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025, às 09:00 horas, na sala de reunião do Ambulatório Médico de Especialidades - AME, situado na Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato de Menezes, s/n0, bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, na presença do Secretário de Saúde Gilberto Denoziro Valadares da Silva e do Presidente e vice presidente eleitos da Fundação a saber: Gilson Geraldo Silva e Marilene Patrícia Lopes respectivamente e dos também eleitos membros do Conselho Deliberativo: Ricardo Alexandre Nunes da Cruz, Fernanda Castro Rosa Rodrigues, Daniela de Oliveira Leite, Juarez Martins de Oliveira, Eliany Aparecida Pereira Silveira. O Presidente da Fundação inicia a reunião expondo a necessidade de dar continuidade nos processos internos de serviços burocráticos / administrativo da Fundação, tendo em vista que a mesma não possui nenhuma prestação de serviços à população com isso será iniciado o processo de baixa no CNPJ da Fundação. Todos os membros presentes concordaram. Nada mais havendo para ser tratado, a presente reunião extraordinária foi suspensa para a lavratura desta ata, leitura e apreciação entre os presentes.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva _____

Juarez Martins de Oliveira _____

Ricardo Alexandre Nunes da Cruz _____

Fernanda Castro Rosa Rodrigues _____

Eliany Aparecida Pereira Silveira _____

Gilson Geraldo Silva _____

Marilene Patrícia Lopes _____

Daniela de Oliveira Leite _____

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 12488
